

EMENDA N°. 001/2007 Buriti do Tocantins-TO, 15 de maio de 2007

Modifica os arts.21 da Lei Orgânica do Município, e
11 do Regimento interno e dá outras providencias

A Mesa Diretora da Camara Municipal de Buriti do Tocantins, nos termos do Inciso X do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Buriti do Tocantins e do § 2º. Do art. 2º. do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional (Lei Orgânica).

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Buriti do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art.21.....

§ 1º.

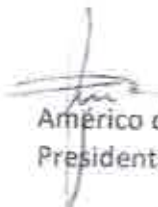
§ 2º. Fica autorizado a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura ou em legislatura diferente ainda que em mandato subsequente.


Art.2º. Fica revogado o artigo 11º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, até que o mesmo seja Reestruturado, com nova redação, aprovando a reeleição para a mesa diretora no mesmo cargo em mandato subsequente.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.


Buriti do Tocantins-TO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2007.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins-TO.

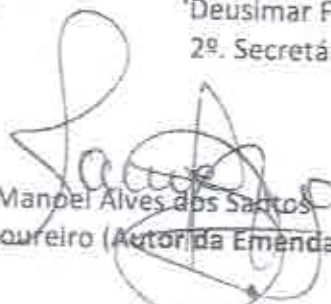

Américo dos Reis Borges
Presidente


Marcos Aurelio Brito de Sousa
Vice-Presidente


Maria do Socorro Melo da Silva


Deusimar Ferreira de Oliveira
2º. Secretário

1ª Secretária


Manoel Alves dos Santos
Tesoureiro (Autor da Emenda)

CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os fins necessário que a emenda 001/2007 foi publicado na íntegra no jornal da Prefeitura local destinado a divulgação e publicidade dos atos oficiais, estando em conformidade à deliberação do Conselho Municipal de Buriti do Tocantins, em 15/05/2007.

8.068/07

Em 18/05/2007

Secretaria Municipal de Administração



CARTÓRIO A.L. NASCIMENTO

Tabulação de Notas, Protocolo, Registro de Imóveis, Juízo e Recuperação, Tabela Juizal
R. Conselheiro Góes, Sábios, Curitiba - Paraná, 711
FONE: (41) 3334-1000



Nº Selo: 127555AAA047420-AJM

Consulte: <https://gisa.tju.jus.br/Givervserventia/extrajudicial/fiscalizacao/producaoSeloDigital>
Compare com o original e não aceite contato e não se autenticação nas telas do site "V" do selo
8939/94 / BURTI DO TOCANTINS - TO Data: 23/01/2019
Emitir: R\$ 1,25 TFF: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,64

LAURA ANDRADE COSTA SUB-OFICIAL



Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through or ghosting.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature in the center and smaller ones on the right side.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-970 – Buriti do Tocantins – TO –

JUSTIFICATIVA

A Propositura que ora submeto à apreciação dos valorosos Vereadores desta Colenda Casa de Leis, tem como filosofia principal, a reeleição da mesa diretora para o mesmo cargo em mandato supsequente. Todavia, vale salientar que esta prática já esta sendo usado por todos os municipios de nossa região, e, como se trata de um ato constitucional, conto com a aprovação unânime dos nobres pares.


Manoel Alves dos Santos
Vereador






ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-970 – Buriti do Tocantins - TO –

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Emenda nº.01, Foi minuciosamente estudada, examinada e apreciada por esta comissão, razão pela qual damos os nossos pareceres:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins- To aos 15 dias do mês de maio de 2007.


Deusimar Ferreira de Oliveira
Presidente

FAVORÁVEL


Marcos Aurélio Brito de Sousa
Membro


Maria do Socorro Melo de Sousa
Relator

CONTRÁRIO
